

## DECISÃO CGE CODUSP/LAI N ° 00214/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta o órgão informou que "os dados solicitados são da área da saúde", explicou que precisa de informações complementares para identificar "quais dados do CADÚNICO serão necessários", afirmou que tentou contato com o solicitante e não obteve sucesso e indicou os meios de contato para que o solicitante encaminhasse "os detalhes para análise". A ausência de resposta recursal e a insatisfação com a resposta inicial apresentada motivaram o presente apelo a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, fornecendo informações adicionais: "O envio seria referente as variáveis relacionadas a - Faixa etária, Sexo, Idade, Escolaridade, Composição familiar (número de pessoas na família), Renda familiar per capita, Condição de trabalho, Condição de moradia (tipo de moradia, condições de saneamento), Recebimento de benefícios sociais (por exemplo, Bolsa Família, Auxílio Brasil), Situação de vulnerabilidade (como estar em situação de rua), Localidade (informações geográficas não específicas, como estado ou município, mas não o endereço completo). Solicito o envio em csv destes dados. Grata."

3 - Instado a se manifestar o órgão: (i) reiterou que não possui acesso ao SINAN; (ii) destacou que não houve pedido de reexame na solicitação de recurso em 2ª instância; (iii) salientou que não possui as informações solicitadas e (iv) informou que a demanda do solicitante deve ser dirigida à Secretaria da Saúde:

*"Trata-se de pedido de acesso a informação relacionados a dados do SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação e investigação de doenças, o qual como já informado, não temos acesso, considerando que o sistema não esta relacionado as atribuições desta Secretaria.*

*No pedido de recurso em 2ª Instancia foi não solicitado reexame da resposta, apenas houve novo pedido de informação, bem como a citação de dados, os quais não foram solicitados na demanda apresentada;*

*Reiteramos que a presente demanda não esta relacionada a este órgão, assim orientamos que o solicitante encaminhe novo pedido para a Secretaria de Saúde."*

4 - Em análise do caso concreto verifica-se que o órgão declarou que não possui as informações solicitadas indicando o órgão que as detém, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do artigo 11 da Lei federal:

*"Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.*

*§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:*

*I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;*

*II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou*

*III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação."*

5 - Assim, considerando que o órgão comunicou que não possui as informações solicitadas e indicou o órgão que as detém, **não conheço do recurso**, com fundamento no artigo 11, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 e no artigo 14, III, do Decreto 68.155/2023, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do aludido Decreto.

6 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

### Tipo de Decisão:

Não Conhecimento

### Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



### Status da Decisão

